

## **PARECER Nº 208, DE 2019-PLEN/SF (Em substituição à CCJ)**

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu serei o mais breve possível para que a gente possa o mais rapidamente votar a matéria, que, por se tratar de emenda à Constituição, terá que ser votada em dois turnos. Portanto, serão duas votações.

Eu não poderia deixar, no entanto, Sr. Presidente, antes de iniciar o breve relatório – não vou ler a peça que é longa –, de fazer alguns registros de agradecimento e alguns registros ao povo brasileiro, à população de cada um dos 27 Estados da Federação e à população de cada um dos mais de 5,5 mil Municípios brasileiros.

O primeiro registro é um registro de agradecimento à Senadora Simone Tebet, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que me deu a honra, conferiu a mim o que considero ser o privilégio de relatar essa matéria que, a meu juízo, é, na prática, a melhor oportunidade que esta Casa, o Senado, e o Congresso Nacional, junto com a Câmara dos Deputados, têm de exercer na plenitude, com atos práticos, o princípio federativo, o princípio de fortalecimento dos Estados federados e o princípio constitucional de fortalecimento dos Municípios que são, em última análise, a célula de Governo que recebe as maiores demandas e que tem as maiores responsabilidades no dia a dia do atendimento à população nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, abastecimento de água, estradas, enfim, tudo aquilo que a gente sabe que hoje se cobra do Município e pela condição de estar mais perto da população, o mais fácil de ser encontrado.

A Constituição Federal estabelece que são bens da União as reservas de petróleo, mas no próprio artigo diz que isso deve ser repartido na forma de uma lei com os Estados e Municípios que integram a Federação. O que essa emenda à Constituição faz é exatamente isto: repartir recursos de um bem da União com Estados e Municípios.

Mas, antes de passar propriamente ao texto ou à análise específica da matéria, eu queria fazer aqui um registro que não é propriamente de gratidão; é um reconhecimento ao Sr. Presidente desta Casa, Davi Alcolumbre, que tem tido um comportamento absolutamente democrático no respeito, na sintonia com os anseios dos que fazem a maioria desta Casa e diria até que, pelas suas habilidades, por seus talentos pessoais, tem conseguido aqui, quase como regra, construir consensos e construir unanimidades.

A minha tarefa, como Relator, Presidente, de construir consensos, de construir unanimidades, não será uma tarefa fácil, mas eu só me darei por satisfeito se efetivamente conseguir convencer cada um dos Senadores de que esse caminho foi o caminho em que mais se conseguiu consensos. Na Comissão de Constituição e Justiça foi consensual. Óbvio que é natural também que muitos só passem a tomar conhecimento e expressar aos seus representantes aqui no Senado as suas preocupações quando, de fato, se anuncia e se dá visibilidade, pela mídia, à votação.

Então, eu quero aqui, com a sua permissão, Sr. Presidente, aceitar apartes, aceitar ponderações, para que, efetivamente, a gente possa buscar o maior quórum para a votação desta matéria.

Obrigado, Sr. Presidente, pela confiança. Parabéns ao senhor por estar liderando aquilo que seja talvez a maior responsabilidade desta Casa, que é construir um pacto federativo. A gente ouve – já ouve isso há muito tempo, e o Ministro da Economia tem repetido – que é necessário que a gente tenha menos União. Já me adaptei. Não digo menos Brasília, porque, afinal de contas, Brasília é um Estado, o Distrito Federal; não é menos Brasília, é menos União, mais Estados e mais Municípios. Essa matéria vai nessa direção. Então, o senhor tem conduzido com muita habilidade.

Eu tive a oportunidade de participar de algumas reuniões, pelo menos uma com a presença do Ministro da Economia.

Essa Emenda 98 trata de dois assuntos. É óbvio que o assunto que desperta hoje mais interesse é o da repartição do bônus de assinatura. Isso importará, na prática, redistribuição aos Estados e Municípios de mais de R\$20 bilhões. Isso é mais do que uma cota mensal de FPE e mais de uma cota mensal de FPM somadas, até porque os recursos serão divididos entre

Estados e Municípios igualmente – 15% para cada um. Mas quero pedir a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras. Isso é apenas um dos itens que compõem o que o Presidente da nossa Casa está chamando de pacto federativo. A ele se somam mais seis pontos – como regra, obviamente, porque são demandas de Governadores – benéficos a Estados e Municípios.

Posso aqui elencar alguns. Um deles já diz respeito diretamente, como compensação, à principal queixa que alguns Estados têm de terem recebido menos recursos pelo critério que foi adotado, que é o critério do FPE. Como todos sabem, o FPE leva em conta população, mas leva em conta, com um peso até maior, a renda *per capita*, e, por esse motivo, os Estados da Região Norte, da Região Nordeste e alguns da Região Centro-Oeste são mais acudidos, são mais beneficiados.

No momento em que se discutia essa questão com o Ministro, antes mesmo do Presidente, e com alguns Governadores – isso foi levantado por algum Governador –, foi sugerido – acho que foi uma brilhante ideia do nosso Líder do Governo, Fernando Bezerra – que se aportassem mais 4 bilhões e que esses 4 bilhões fossem repartidos pelo critério da Lei Kandir, que – não é à toa, não é à toa – é exatamente o contrário da lei do FPE. A lei do FPE dá maior recurso aos Estados de menor renda. Com a Lei Kandir, em consequência de ser vinculada a exportações, os Estados que mais exportam são exatamente os Estados mais ricos como regra, à exceção talvez do Pará, porque é um grande exportador de minério de ferro. Mas, como regra, o gráfico da riqueza coincide com o gráfico da exportação.

Se, no critério do FPE, o Estado mais beneficiado em valores absolutos é a Bahia, no critério da Lei Kandir, é o Estado de São Paulo. Se o segundo, no critério do FPE, é o Maranhão, o segundo no critério da Lei Kandir é Minas Gerais; o terceiro é o Paraná; o quarto é o Rio Grande do Sul... Enfim, concentram-se nessas regiões Sul e Sudeste o maior volume de exportações; portanto o maior percentual na distribuição dos 4 bilhões.

Esse é o segundo item, vamos dizer assim, do pacto federativo. Além dele, está pactuado que se fará a securitização da dívida. E aí de novo Estados mais ricos, que têm volumes maiores de dívidas serão mais beneficiados. Tem um quarto critério, que é o que estão chamando de Lei Mansueto, vai-se permitir a abertura de créditos para os Estados, e, de novo, os Estados com maiores orçamentos acabam tendo maior capacidade de acessar recursos.

A Lei Kandir será extinta formalmente, porque, na prática, ela já não existe há pelo menos dois anos. No ano passado os Estados não receberam nenhum tostão a título de compensação de Lei Kandir e este ano, até o presente momento, também não receberam nenhum tostão. Então, na prática, ela já está revogada, mas será oficialmente revogada, e isso vai permitir aos Estados poderem ter políticas de arrecadação em cima de produtos que sejam destinados à exportação, obviamente com uma trava para que não se onere exageradamente e se crie dificuldade para os produtos brasileiros na sua concorrência no exterior.

Esse é o quinto? Me lembre aí...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Fora do microfone.*) – Precatórios.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Precatórios. O adiamento dos precatórios. De novo os Estados mais ricos são os maiores beneficiados com essa medida.

Da securitização já falei.

**O Sr. Otto Alencar** (PSD - BA. Para apartear.) – Quatro bilhões da Lei Kandir.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Bom, e aí um outro, esse, prestem por gentileza atenção, porque...

(Soa a campainha.)

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... se, nesse caso, nós estamos falando de R\$20 bilhões, no outro, nós passamos de R\$450 bilhões de reais – obviamente que ao longo de um período que se estima superior a 20 anos.

E o pacto federativo, liderado pelo nosso Presidente Davi Alcolumbre, prevê uma participação de Estados e Municípios evolutiva, começando com 30% e, ao longo de oito anos, chegando a 70% de todos os recursos que serão arrecadados. E repito: havia um reitor da universidade lá da minha cidade, Sobral, que ele cochilava durante os discursos, mas na hora em

que falava em bilhões de reais aí ele abria os olhos. Então nós estamos falando de R\$450 bilhões para Estados e Municípios, num horizonte de 20 anos.

E isso, Presidente, tem zero ainda de regulamentação; é preciso que seja apresentado um projeto, como tem que ser excluído do teto de gastos, também tem que ser emenda constitucional. Então, urge que essa matéria e os R\$4 bilhões também possam se tornar efetivos como, se Deus quiser, esses recursos do bônus de assinatura se tornarão efetivos.

Perdoem-me se estou me delongando.

A matéria, a Emenda 98 basicamente trata de dois assuntos: um assunto diz respeito a orçamento impositivo, e o outro diz respeito à repartição do bônus de assinatura. Para quem não sabe, é importante que comprehenda que o bônus de assinatura será feito uma única vez. Serão leiloados blocos do pré-sal da plataforma continental, e a expectativa, a estimativa é de que se arrecade R\$106 bilhões. Desses R\$106 bilhões, será descontado algo equivalente, próximo, a R\$36 bilhões para cobrir uma dívida que o Governo Federal tem com a Petrobras ainda dos primeiros 5 bilhões de barris da cessão onerosa, sobrando R\$70 bilhões. Desses R\$70 bilhões, R\$30 bilhões serão repassados igualmente: R\$15 bilhões para Estados e R\$15 bilhões para Municípios. Se alguém quiser saber exatamente o valor do Município ou do Estado, já há registros na imprensa, mas vou fazer aqui a minha propaganda, com a permissão do meu Líder, Senador Randolfe: [www.cidgomes.com.br](http://www.cidgomes.com.br). Você coloca lá o Estado. Se quiser o Governo do Estado, vai ter; se quiser por Município, vai ter o valor previsto.

Estou exagerando na fala. Serei mais breve.

Bom, dois temas. No tema orçamento impositivo, o que aconteceu? Essa é a matéria original, esse é o esqueleto ao qual foi apensada a participação de Estados e Municípios no bônus de assinatura.

Minha voz aqui está faltando porque eu estava com febre; saí de casa para ter o privilégio de participar deste momento. Estou com medo até de ter um passamento aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não faça isso, pelo amor de Deus, antes da votação da matéria.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Uma aguinha com sal.

Bom, então, objetivamente, no que diz respeito ao orçamento impositivo, a matéria é originária do Senado, foi aprovada aqui, foi para a Câmara. A Câmara incluiu cerca de 16 itens entre incisos e parágrafos, relativos aos arts. 165 e 166 da Constituição Federal. Não vale a pena a gente aprofundar, são questões muito técnicas, mas acho que incorporam avanços. Ela obriga que o Governo Federal tenha um banco com o acompanhamento dos investimentos, pelo menos em nível de Estado, para que a gente possa acompanhar a execução físico-financeira dos investimentos a cargo da União em cada um dos Estados e obriga que na LDO tenha um anexo constando os investimentos que ultrapassem um exercício financeiro. Não há muita polêmica.

A nossa Senadora Eliziane até propôs, e era muito razoável porque o tema que desperta mais atenção é esse do bônus da assinatura, mas, como ela era o esqueleto, a gente não tinha como tirar tudo e deixar só a matéria que trata do bônus de assinatura.

Bônus de assinatura. O critério para os Municípios, FPM, isso é pacífico. Recebi a visita, inclusive esteve na Comissão de Constituição e Justiça, do Presidente da Federação Nacional dos Municípios, que elogiou. Não vi nenhuma crítica. Em relação a Estados, eu já antecipei. Há uma justa preocupação de Estados como São Paulo, Rio, Paraná, Espírito Santo, que não são contemplados. O Senador Flávio...

Então, Presidente, o parecer é esse que já está amplamente, é o nº 112, disponível.

Foi apresentada em Plenário a Emenda nº 9, com a assinatura de 28 Senadores; portanto atendendo aos requisitos legais para apresentação de matéria em Plenário. Ela propõe...

Um minutinho, um minutinho!

Ela propõe acrescentar 3%, além dos 30%, mais 3%, e esses 3% serão destinados a Estados, no território, diz a matéria, onde há exploração. Eu tomei a liberdade de sugerir, além da questão territorial, que haja também a projeção do mar continental de cada um desses Estados.

Tem uma cadeirinha aí?

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Eu sou engenheiro... Bom, Sr. Presidente, então, a iniciativa do Senador Flávio Bolsonaro e de mais 27 Senadores é das mais louváveis, pois ela consegue incorporar, em um pré-acordo com o Governo Federal, mais 3%. Então, além de 30%, passará a 33%.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Gostaria da atenção do Plenário, por gentileza.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Esses 3% serão repartidos aos Estados, e somente aos Estados, que tiverem... Eu vou dar aqui exatamente a redação, que é uma alteração da emenda proposta pelo Senador Flávio.

Continuando o art. 117, além dos 30%, e mais 3% aos respectivos Estados onde estejam geograficamente localizadas as jazidas de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, ou seja, a elas confrontantes quando as jazidas se localizarem – esse é o acréscimo que se faz – na plataforma continental – que é exatamente do que se trata –, mar territorial ou zona marinha exclusiva proporcionalmente à apuração do resultado da lavra ou exploração.

Com essa alteração, esse é o parecer favorável. Agradeço. (*Palmas.*)